



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Instituto de Ciências Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Antropologia

## EDITAL Nº 168/2024

### SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR - DOUTORADO (2025/1)

*Programa recomendado pela CAPES desde 2011.*

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGAnt/UFPEL - <https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos>) torna público, para conhecimento das/os interessadas/os, o Processo de Seleção de Doutorado às/ aos candidatas/os pelas modalidades de ampla concorrência e de ações afirmativas do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de 29 de setembro a 31 de outubro de 2024. Todos os documentos exigidos para a inscrição devem ser enviados para o e-mail ([selecaodoutoradoppgant@gmail.com](mailto:selecaodoutoradoppgant@gmail.com)), identificado com o Assunto: nome completo da/o candidata/o. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o a confirmação de envio dos documentos por e-mail.

1.2. Poderão inscrever-se candidatas/os com título de Mestre em qualquer área ou atestado de conclusão de curso de Mestrado, a ser substituído por cópia do diploma no ato de efetivação da matrícula.

1.3. É obrigatório o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição – Doutorado (obtido na página do PPGAnt <https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>), acompanhado dos seguintes documentos:

1.3.1. Cópia digital (PDF) do Diploma de Graduação.

1.3.2 Cópia digital (PDF) do Diploma de mestrado ou de declaração da coordenação do curso de mestrado indicando que a pessoa é formanda. No caso de pessoa formanda vir a ser aprovada no processo seletivo, sua matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma do mestrado;

1.3.3. Curriculum Vitae atualizado no modelo da base Lattes/CNPq, acompanhado dos documentos comprobatórios digitalizados, identificados, numerados e classificados de acordo com a tabela de pontuação de avaliação do Lattes (Anexo I), somente dos últimos três anos (2022, 2023 e 2024).

1.3.4. Cópias digitais (PDF) da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome; Certificado de Reservista e Cópia digital (PDF) do Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação (Mestrado).

1.3.5. Uma fotografia 3x4 digital.

1.3.6. Anteprojeto de pesquisa (com até 10 páginas, excetuando capa e sumário), cuja temática seja vinculada a uma área de concentração e a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa (informações sobre as áreas de concentração, linhas de pesquisa e docentes estão disponíveis no site do PPGAnt/UFPel: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>). O Anteprojeto deve atender às seguintes diretrizes:

1.3.6.1. Ser redigido em língua portuguesa ou espanhola e estar em conformidade com a legislação brasileira referente a direitos autorais, a Lei Federal nº 9.610/1998 (disponível no link [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9610.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm)).

1.3.6.2. Atender a seguinte formatação: fonte Times New Roman tamanho 12; espaçamento linhas: 1.5; citação: 1.0; margens Esquerda: 3.0, Direita: 2.0, Inferior e Superior: 2.5.

1.3.6.3. Itens que o anteprojeto de pesquisa deve conter: Capa contendo título do anteprojeto, nome da/o candidata/o, indicação da área de concentração e linha(s) de pesquisa em que melhor se enquadra a orientação; Resumo (até 300 palavras) e palavras-chave (até 5); Delimitação do tema e objeto (problema) de pesquisa; Objetivos (gerais e específicos); Metodologia de pesquisa; Síntese da bibliografia fundamental; justificativa do estudo; Cronograma de atividades; Referências bibliográficas.

1.3.7. Memorial Descritivo (até 5 páginas, excetuando capa), sob forma de texto narrativo, contemplando a trajetória acadêmica, profissional e/ou inserção em organizações sociais e/ou científicas, as razões pelas quais participa do Processo de Seleção de Doutorado e expectativas em relação ao curso considerando aspectos profissionais, acadêmicos e pessoais. O Memorial Descritivo deve atender às seguintes diretrizes:

1.3.7.1. Ser redigido em língua portuguesa ou espanhola e estar em conformidade com a legislação brasileira referente a direitos autorais, a Lei Federal nº 9.610/1998 (disponível no link [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9610.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm)).

1.3.7.2. Atender a seguinte formatação: fonte Times New Roman tamanho 12; espaçamento linhas: 1.5; citação: 1.0; margem Esquerda: 3.0, Direita: 2.0, Inferior e Superior: 2.5.

1.3.8. As pessoas candidatas pela modalidade de ações afirmativas deverão indicar na ficha de inscrição a categoria a qual concorre (negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoas trans ou travestis, pessoas servidoras da UFPEL). As autodeclarações deverão ser registradas em documentos específicos disponíveis na página do PPGAnt (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>).

1.3.8.1. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do/a candidato/a de **forma presencial**, no dia **18/12/2024**, em horário a ser informado posteriormente.

1.3.8.2. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

1.3.8.3. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

1.3.8.4. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2024/04/Autodeclaracao-Deficiencia.docx>). Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.

1.3.8.5. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

1.3.8.6. As pessoas servidoras da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF o print da sua página no sítio institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

1.3.8.7. Não será cobrada taxa em dinheiro para o processo de seleção a nenhuma categoria

de candidatura.

1.4. As pessoas inscritas na modalidade de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea a diferentes modalidades de vagas de ação afirmativa.

1.5. Quando houver necessidade de atendimento diferencial para a realização do processo seletivo, a/o candidata/o deverá solicitá-lo na ficha de inscrição.

1.6. Candidata/o residente no país, porém fora do Rio Grande do Sul, inscrita/o de acordo com as normas deste Edital, poderá realizar a Prova Escrita de Conhecimento Específico em outros estados brasileiros. Para candidata/o residente no estado do Rio Grande do Sul, apenas candidata/o residente fora das regiões funcionais 1, 2 e 5 do Corede (<http://www.atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes>), inscrita/o de acordo com as normas deste Edital, poderá realizar a Prova Escrita de Conhecimento Específico fora da cidade Pelotas (RS). Essa situação é condicionada à existência, na cidade indicada, de programa de pós-graduação stricto sensu em Antropologia ou Arqueologia ou Ciências Sociais ou áreas afins que aceite aplicar a referida Prova. Para tanto, à época da inscrição a/o candidata/o deverá informar à Comissão de Seleção do Doutorado qual programa se disporá a acolher a realização de sua Prova. Para que o processo seja válido, deverá ser enviado ofício do PPG escolhido formalizando sua responsabilidade pela aplicação e envio da prova (modelo no Anexo II). Em um prazo de até 03 (três) dias após a divulgação das inscrições homologadas, caberá a essa/e candidata/o entrar em contato por e-mail ([ppgant.ufpeloficial@gmail.com](mailto:ppgant.ufpeloficial@gmail.com)) com cópia para o e-mail ([selecaodoutoradoppgant@gmail.com](mailto:selecaodoutoradoppgant@gmail.com)), com a referida Comissão, de modo a efetivar os encaminhamentos necessários sobre a aplicação da Prova. Ficará sob a responsabilidade do Programa indicado acompanhar a realização da Prova e encaminhá-la, imediatamente após sua realização, ao PPGAnt/UFPEL. O encaminhamento imediato da Prova deverá ser realizado pelo Programa indicado por e-mail (cópia escaneada e assinada pela/o candidata/o anexada à mensagem), com envio dos documentos originais por SEDEX até, no máximo, o dia útil seguinte. A/o candidata/o que não tiver sua prova encaminhada por e-mail no mesmo dia de sua realização, até às 20h (vinte horas no horário de Brasília), será desclassificada/o. A arguição do memorial (ações afirmativas) ou do anteprojeto de pesquisa (ampla concorrência) poderá ser realizada por Skype ou software similar de comunicação por conexão de voz, desde que essa possibilidade seja formalmente solicitada no ato da inscrição. O PPGAnt não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet no dia da aplicação da avaliação.

1.7. Candidata/o estrangeira/o residente no exterior poderá fazer a Prova Escrita de Conhecimento Específico em alguma instituição de ensino superior de seu país, desde que atendidos os requisitos dispostos no item 1.6 deste edital. A arguição do memorial (ações afirmativas) ou do anteprojeto de pesquisa (ampla concorrência) poderá ser realizada por Skype ou software similar de comunicação por conexão de voz, desde que essa possibilidade seja formalmente solicitada no ato da inscrição. O PPGAnt não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet no dia da aplicação da avaliação.

1.8. Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em arquivo único PDF, identificado com o nome da/o candidata/o e com os comprovantes do Lattes ordenados de acordo com a sequência indicada no Anexo I.

1.9. Pessoas com qualquer pendência sobre a documentação requerida para a inscrição não poderão participar de qualquer etapa do Processo de Seleção de Doutorado.

1.10. A lista prévia de inscrições homologadas estará disponível no site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>, até o 05 de novembro de 2024. O resultado final da homologação será divulgado pelo site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>) em 08 de novembro de 2024.

1.11. Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail ([selecaodoutoradoppgant@gmail.com](mailto:selecaodoutoradoppgant@gmail.com)) ou junto à Secretaria do PPGAnt/UFPEL.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), até 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidoras/es da UFPEL. Estão disponibilizadas 5% das vagas para pessoas transexuais ou travestis, conforme Resolução CONSUN/UFPEL N° 54, de 04 de maio de 2021. Desse modo, as vagas ficam assim distribuídas:

2.2. O PPGAnt/UFPEL disponibilizará para Doutorado na Área de concentração em Antropologia Social e Cultural até 10 (dez) vagas para ampla concorrência e até 07 (sete) vagas para ações afirmativas, sendo 04 (quatro) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência; até 02 (duas) vagas para servidoras/es da UFPEL; e até 01 (uma) vaga para pessoas transexuais ou travestis.

2.3. Na Área de concentração em Arqueologia, o PPGAnt disponibilizará até 10 (dez) vagas para ampla concorrência e até 07 (sete) vagas para ações afirmativas, sendo 04 (quatro) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência; até 02 (duas) vagas para servidoras/es da UFPEL; e até 01 (uma) vaga para pessoas transexuais ou travestis.

2.4. Não haverá possibilidade de permuta de vagas entre as duas Áreas de concentração do Programa.

2.5. A disponibilidade de vagas fica condicionada à alocação dos anteprojetos de pesquisa nas áreas de concentração e linhas de pesquisa que o PPGAnt/UFPEL oferece e à capacidade de orientação do corpo docente do programa.

2.6. Em conformidade com as Resoluções 05/2017 e 54/2021 do CONSUN, as pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais e pessoas travestis concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.7. Conforme Resolução 05/2017 do CONSUN, dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos termos do presente Edital, para fins de distribuição, respeitar-se-á a seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) para pessoas negras e quilombolas, 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas/os indígenas; 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas/os com deficiência.

2.8. De acordo com as Resoluções 05/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN, a aprovação de pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais ou travestis, e de pessoas servidoras da UFPEL classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas.

2.9. Em caso de desistência de pessoa negra, quilombola, indígena, com deficiência, transexual, travesti, servidor/a da UFPEL aprovada nas ações afirmativas, a vaga correspondente será preenchida pela pessoa negra, quilombola, indígena, com deficiência, transexual, travesti, servidor/a da UFPEL posteriormente classificada, conforme Resoluções 05/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN.

2.9.1. De acordo com a Resolução 05/2017 do CONSUN, para o caso de número insuficiente de pessoas aprovadas em cada uma das categorias vinculadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as demais pessoas que concorrem pelo acesso afirmativo, por ordem de classificação.

2.10. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais ou travestis e pessoas servidoras da UFPEL aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação, conforme Resoluções 05/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN.

2.11 As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN

### 3. ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

A seleção da/o candidata/o às vagas em ampla concorrência e ações afirmativas será conduzida pela Comissão de Seleção de Doutorado designada pelo Colegiado do PPGAnt/UFPeI, e constará das quatro etapas abaixo relacionadas.

#### 3.1. Primeira Etapa (eliminatória e classificatória) - Prova Escrita de Conhecimento Específico

3.1.1 A primeira etapa terá peso 3 (três) e a nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.1.2. A prova Escrita será aplicada no dia 11 de novembro de 2024 das 14h às 18h (horário de Brasília).

3.1.3. A/o candidata/o que chegar ao local da prova após seu início estará automaticamente desclassificada/o. A/o candidata/o que realiza sua prova em Pelotas, o fará nas dependências do Instituto de Ciências Humanas, em sala a ser determinada e anunciada pelo site do PPGAnt/UFPeI (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>). A/o candidata/o que tiver sua inscrição homologada deverá comparecer no local, data e hora determinadas para realização da Prova Escrita de Conhecimento Específico, obrigatoriamente munida/o de comprovante de inscrição, documento de identificação com fotografia, caneta azul ou preta, lápis e borracha. No momento da prova não será permitida consulta a qualquer tipo de fonte ou utilização de qualquer equipamento. A versão final da prova deverá ser redigida a caneta. O tempo de duração da prova será de até 04 (quatro) horas.

3.1.4. As folhas de papel para realização da prova serão fornecidas pelo PPGAnt/UFPeI ou por outro programa de pós-graduação, nas formas previstas neste Edital, e deverão ser todas devolvidas ao final de sua realização. Deverão ser entregues as anotações, rascunhos e versão final com todas as páginas numeradas e identificadas com o número de inscrição da/o candidata/o. Qualquer outro tipo de identificação do candidata/o na prova, além de seu número de inscrição, implicará na desclassificação da/o mesma/o.

3.1.5. O resultado da primeira etapa será divulgado em 14 de novembro de 2024.

3.1.6. O resultado final dos recursos da primeira etapa e a publicação do calendário da segunda etapa serão divulgados em 18 de novembro de 2024

3.1.7. A Prova Escrita de Conhecimento Específico nas áreas de concentração em Antropologia Social e Cultural ou em Arqueologia versarão sobre temáticas relativas à bibliografia indicada neste Edital, conforme segue:

#### **Bibliografia básica da Área de Concentração em Antropologia Social e Cultural:**

ABU-LUGHOD, Lila. As mulheres muçulmanas precisam realmente de salvação?: reflexões antropológicas sobre o relativismo cultural e seus outros. *Revista Estudos Feministas*, v. 20, p. 451-470, 2012.

CARVALHO, José Jorge de. O Olhar Etnográfico e a Voz Subalterna. *Horizontes Antropológicos*, 17 (15), 107-147, 2001.

ECKERT, Cornelia; DA ROCHA, Ana Luiza Carvalho. *Etnografia: saberes e práticas*. Iluminuras, v. 9, n. 21, 2008.

INGOLD, Tim. Chega de etnografia! A educação da atenção como propósito da antropologia. *Educação*, v. 39, n. 3, p. 404-411, 2016.

LATOURETTE, Bruno. 2012. Introdução: como retomar a tarefa de descobrir associações. In: LATOURETTE, Bruno. *Reagregando o social: uma introdução à Teoria do Ator-Rede*. Salvador/Bauru: EDUFBA/EDUSC, p. 17-38.

MAGNANI, José Guilherme Cantor. Etnografia como prática e experiência. *Horizontes Antropológicos*, 15 (32), 129-156, 2009.

PEIRANO, Mariza. Etnografia não é método. *Horizontes Antropológicos*, 42 | 2014, 377-391.

STRATHERN, Marilyn. O conceito de sociedade está teoricamente obsoleto? In: O efeito etnográfico. São Paulo: Cosac. p. 231-240. 2014

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. 2002. O conceito de sociedade em antropologia. In: \_\_\_\_\_. A inconstância da alma selvagem: e outros ensaios de antropologia. São Paulo: Cosac Naify, p.297-316.

WAGNER, Roy. A Invenção da Cultura. São Paulo: Cosac Naify, 2010 p. 27-72.

### **Bibliografia básica da Área de Concentração em Arqueologia:**

ARROYO-KALIN, Miguel. Human Niche Construction and Population Growth in Pre-Columbian Amazonia. *Archaeology International*, 20: 122–136, 2017.

MACHADO, Juliana. Histórias roubadas: (des)encontros entre arqueólogos, sítios e coleções arqueológicas e os Laklãñ Xokleng no Alto Vale do Itajaí, SC. *Revista Hawò*, v.2, 2021.

BONOMO, Mariano; POLITIS, Gustavo; GIANOTTI, Camila. Montículos, Jerarquía Social y Horticultura en las Sociedades Indígenas del Delta del Río Paraná (Argentina). *Latin American Antiquity*, 22 (3): 297–333, 2011.

COPÉ, Silvia Moehlecke. A gênese das paisagens culturais do planalto sul brasileiro. *Estudos Avançados*, 29 (83):149-171, 2015.

GNECCO, Cristóbal. Caminhos de la Arqueología: de la violencia epistémica a la relacionalidad. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi, Ciências Humanas*, 4 (1), 27-37, 2009.

GONZÁLEZ-RUIBAL, Alfredo. Malos nativos. Una crítica de las arqueologías indígenas y poscoloniales. *Revista de Arqueología*, 27 (2), 47-63, 2014.

NEVES, Eduardo Góes. Existe algo que se possa chamar de “arqueologia brasileira”? *Estudos Avançados*, 29 (83):7-17, 2015.

ORSER Jr., Charles. The Archaeology of Poverty and the Poverty of Archaeology. *Journal of Historical Archaeology*, 15, 533-543, 2011.

RIBEIRO, Loredana. Crítica feminista, arqueologia e descolonialidade. *Revista de Arqueologia*, 30 (1), 210-234, 2017.

WATLING, J. As “ecologias” na arqueologia: bases teóricas para o estudo das interações entre pessoas e o ambiente. *Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia*. 40: 163-172, 2023.

3.2 Segunda etapa (eliminatória e classificatória) – Análise do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo: 19 a 25 de novembro de 2024.

3.2.2 O Anteprojeto de Pesquisa terá peso 2 (dois) e a nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.2.3. Memorial Descritivo terá peso 1 (um) e a nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado em 25 de novembro de 2024.

3.2.5. O resultado final dos recursos da segunda etapa e a publicação do calendário da terceira etapa serão divulgados em 29 de novembro de 2024.

3.3. Terceira etapa (eliminatória e classificatória) – Arguição do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo: de 02 a 05 de dezembro de 2024.

3.3.1. A terceira etapa terá peso 2 (dois) e a nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.3.2. A arguição terá duração de até 30 (trinta) minutos e será realizada pela plataforma Webconferência da UFPel (ou software similar, caso necessário), em horário individual estabelecidos para cada pessoa.

3.3.3. A participação na arguição é obrigatória, sendo que o não comparecimento implicará em eliminação do Processo de Seleção de Doutorado. Caso ocorram falhas de conexão dos/as candidatos/as, a etapa será interrompida por no máximo 5 minutos. A partir deste período a etapa será considerada concluída. No caso de ocorrerem falhas de conexão de integrantes da comissão avaliadora, a etapa será interrompida, devendo ser reiniciada com contagem de tempo restante. A critério da comissão, caso a interrupção ultrapasse 60 minutos, a etapa poderá ser remarcada.

3.3.4. O link para a sala virtual da plataforma Webconferência da UFPel e o horário da arguição serão informados aos/às candidatos/as via e-mail.

3.3.5. O resultado da terceira etapa será divulgado em 05 de dezembro de 2024.

3.3.6. O resultado dos recursos da terceira etapa será divulgado em 09 de dezembro de 2024.

3.4. Quarta etapa (classificatória) Análise do Currículo Lattes, conforme tabela Anexo 2: 10 a 13 de dezembro de 2024.

3.4.1. A quarta etapa terá peso 2 (dois).

3.4.2. O resultado da terceira etapa será divulgado em 13 de dezembro de 2024.

3.4.3. O resultado dos recursos da terceira etapa será divulgado em 16 de dezembro de 2024.

3.4.4. A divulgação do resultado final do Processo de Seleção de Doutorado para todas as modalidades acontecerá em 17 de dezembro de 2024.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O conteúdo do anteprojeto será avaliado de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

4.1.1. Adequação do anteprojeto às linhas de pesquisa do PPGAnt e à capacidade de orientação do corpo docente (até 1 ponto);

4.1.2. Adequação do texto quanto à correção da escrita (até 1 ponto);

4.1.3. Definição, nitidez e originalidade tema e objeto (problema) de pesquisa (até 3 pontos);

4.1.4. Consistência teórico-metodológica e da revisão da literatura sobre o tema em conformidade com referenciais teóricos utilizados na Antropologia Social ou Arqueologia a depender da área para qual a pessoa está concorrendo (até 3 pontos);

4.1.5. Viabilidade e relevância da proposta de pesquisa (até 2 pontos).

4.1.6. Tratando-se da avaliação do conteúdo do memorial será de 0 a 10 (zero a dez), a partir do seguinte critério: O conjunto do texto apresentado, considerando os aspectos relevantes da trajetória de vida do/a candidato/a, os desdobramentos disso na proposta do anteprojeto submetido ao processo de seleção, além de sua conexão com o PPGAnt.

4.2. Prova Escrita de Conhecimento Específico, de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

4.2.1. Desenvolvimento do conteúdo solicitado (até 3 pontos);

4.2.2. Evidência de capacidade de análise crítica e reflexiva (até 2 pontos);

4.2.3. Clareza das ideias apresentadas (até 2 pontos);

4.2.4. Utilização adequada da bibliografia indicada (até 2 pontos)

4.2.5. Qualidade do texto quanto a aspectos de correção e adequação da escrita (até 1 pontos).

4.3. A arguição do anteprojeto e do memorial será gravada e realizadas em conjunto, com pontuação de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

4.3.1. Domínio do tema de pesquisa (até 2 pontos);

4.3.2. Justificativa (até 2 pontos);

4.3.3. Objetivos (até 2 pontos);

4.3.4. Métodos/Metodologia (até 2 pontos);

4.3.5. Relevância e coerência da trajetória acadêmica, profissional e/ou da inserção em organizações sociais e/ou científicas, conforme descrito no Memorial (até 2 pontos).

4.4. A avaliação da produção dos/das candidatos/as será realizada a partir da documentação comprobatória da produção (Currículo Lattes e Quadro de Pontuação da Produção com os documentos comprobatórios) dos últimos 3 (três) anos completos, enviada pelo/a candidato/a no prazo e descritos no item 1 deste Edital.

4.5. À maior pontuação obtida dentre os/as candidatos/as, após realizada a avaliação pela Comissão Examinadora, será atribuída a nota máxima, dez (10), que será considerada a pontuação de referência e denominada Pontuação de Títulos Máxima (PTM). Aos demais candidatos, será atribuída uma nota proporcional à PTM.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final das/os candidatas/os que concorrem neste edital será estabelecida a partir do resultado de média aritmética ponderada, assim construída:

$(\text{Nota etapa 1} \times 3) + (\text{Nota etapa 2} \times 3) + (\text{Nota etapa 3} \times 2) + (\text{Nota etapa 4} \times 2) / 10 = \text{NOTA FINAL}$ .

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados parciais e final do processo de seleção serão divulgados conforme o cronograma do processo seletivo por modalidade de ingresso (ampla concorrência/ações afirmativas), listas de nomes (uma para cada área de concentração do Programa, Antropologia Social e Cultural/Arqueologia) organizadas em ordem de classificação, no site do PPGAnt/UFPeI (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).

## 7. DOS RECURSOS

Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das etapas da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção do Doutorado através de e-mail ([selecaodoutoradoppgant@gmail.com](mailto:selecaodoutoradoppgant@gmail.com)) no prazo de até 72 horas, contadas a partir da divulgação do respectivo resultado.

7.1. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do Doutorado, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital, bem como o acesso da pessoa requerente a informações e documentos por esta produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outra/o candidata/o, em todas as etapas do processo seletivo.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na segunda etapa. Persistindo o empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na primeira etapa. Em caso de novo empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na terceira etapa. Se ainda assim persistir o empate, a vaga caberá à/ao candidata/o de maior idade.

6.2. Não é obrigatório o preenchimento do número máximo de vagas oferecidas pelo PPGAnt/UFPeI.

6.3. Não será exigido, no momento, teste de proficiência em língua, o que será realizado do decorrer do curso através da obrigatoriedade de aprovação em proficiência em língua estrangeira (inglês ou francês ou espanhol).

6.4. Caso haja um número superior de pessoas aprovadas em relação ao número máximo de vagas, estas pessoas integrarão, sempre seguindo a ordem de classificação, uma lista de suplentes, que, em caso de não realização de matrícula de pessoas classificadas, poderão, a critério do Colegiado do PPGAnt/UFPeI, vir ou não a ser chamadas/os a preencher vaga(s) em aberto.

6.5. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todos os termos contidos neste edital.

6.6. Em caso de muitas pessoas inscritas, o cronograma poderá ser revisto e informado antecipadamente pela página do PPGANT.

6.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Doutorado, seguindo o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

**Pelotas, 19 de setembro de 2024.**

---

Prof. Pedro Luís Machado Sanches  
COORDENADOR DO PPGANT-UFPEL

De acordo:

---

Prof. Flavio Fernando Demarco  
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

---

Prof.<sup>a</sup> Isabela Fernandes Andrade  
REITORA DA UFPEL

---



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIS MACHADO SANCHES, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Antropologia**, em 25/09/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor Substituto**, em 25/09/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Vice-Reitora**, em 26/09/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2756900** e o código CRC **1716EEE3**.